



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Governador Edison Lobão, através da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita convoca o Sr. **ROBERTO FONCECA SILVA**, Representante legal da empresa **IMPERAMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** CNPJ nº 12.909.926/0001-83 sediada na Rua Dom Pedro II, 402, Sala 104, Parque do Buriti, Imperatriz – MA, CEP:65916-695 para a assinatura do Contrato N° 141/2023 decorrente do Adesão de ATA ao Pregão Eletrônico nº036/2022, que tem por Objeto a Aquisição eventual e futura de concreto betuminoso, asfalto diluído de petróleo e emulsão asfáltica, que se destina a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Governador Edison Lobão/MA, 02 de junho 2023.

FABRICIO DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Finanças Fazenda e Receita

*Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2023*

Recebi em 05/06 2023

IMPERAMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 12.909.926/0001-83
ROBERTO FONCECA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATO Nº 141/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
ADESÃO DE ATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

CONTRATO DECORRENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA E A IMPERAMAQ CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022.

O Município de Governador Edison Lobão - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, situada na Rua Imperatriz II Nº 800 Centro, Governador Edison Lobão- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representada pelo Sr. **FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, portador do RG: 0249800812003-9 SSP/MA e CPF nº 019.198.953-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA, IMPERAMAQ CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** CNPJ nº 12.909.926/0001-83 sediada na Rua Dom Pedro II, 402, Sala 104, Parque do Buriti, Imperatriz – MA, CEP:65916-695. neste ato representada pelo seu titular Sr. **ROBERTO FONCECA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, Natural de Imperatriz - MA, residente e domiciliado à Rua Beta, 1559 casa B, Bacuri, Imperatriz – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 056/2022, que originou a licitação na modalidade ADESÃO DE ATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por Objeto a Aquisição eventual e futura de concreto betuminoso, asfalto diluído de petróleo e emulsão asfáltica, que se destina a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 464.691,05 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e um reais e cinco centavos)** em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE OBJETO	UND	QTD	P.UNT.	P. TOTAL
------	---------------------	-----	-----	--------	----------

Processo: 026/23
 FIS.: 205
 Ass: 

1	CATMAT: 600309 Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ para Pavimentação Asfáltica) Padrão DNIT Faixa e/ CAP 50/70 - Aquisição Posto	Tonelada	375	649,69	243.633,75
2	CATMAT: 600309 Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ para Pavimentação Asfáltica) Padrão DNIT Faixa e/ CAP 50/70 - Aquisição Posto Usina (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	Tonelada	125	649,56	81.195,00
3	CATMAT: 377922 Asfalto diluído de petróleo - adp - cm- 30 (densidade = 0,85 Kg/l) (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	Tonelada	3	11.052,46	33.157,38
4	CATMAT: 377922 Asfalto diluído de petróleo - adp - cm- 30 (densidade = 0,85 Kg/l) (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	Tonelada	1	11.035,60	11.035,60
5	CATMAT: 600309 Emulsão asfáltica rr-1c (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)	Tonelada	17	4.252,72	72.296,24
6	CATMAT: 600309 Emulsão asfáltica rr-1c (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	Tonelada	5,5	4.249,65	23.373,08
VALOR TOTAL					R\$464.691,05

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita e observados os limites legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 036/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de data de sua assinatura à 31/12/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerá na sede desta

Secretaria Municipal de Finanças no horário das 08h às 17h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os produtos que não puderem ser executados nos termos do parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá informar o local de execução e uma vez informado o local, só poderá haver modificação do mesmo mediante aceitação da CONTRATANTE, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita, rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA designado Fiscal do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

[Assinatura]

9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irreeajustáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

EXERCÍCIO:	2023
PODER:	EXECUTIVO
ÓRGÃO:	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS
UNIDADE:	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS
CLASF.	04.451.0501.6121.0000 - IMPLANTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E
PROGRAMÁTICA:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS
NATUREZA DA DESPESA:	DESPESAS DE CAPITAL
FONTE DO RECURSO:	DESPESAS DE CAPITAL

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° 036/2022.

- a) Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE

CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;

c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;

d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

e) Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;

h) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;

i) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

j) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

k) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 036/2022.

a) Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento, quando for o caso;

c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;
- h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

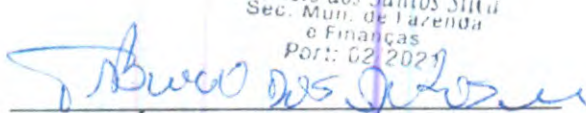
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.


PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de

assinadas.

Governador Edison Lobão - MA, 05 de junho de 2023.

*Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2023*

FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS
CPF Nº 019.198.953-37
CONTRATANTE.

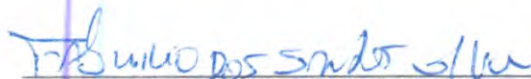

ROBERTO FONCECA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA
**IMPERAMAQ CONSTRUÇÕES E
LOCAÇÕES LTDA**
CONTRATADA.



ORDEM DE FORNECIMENTO

Pela presente Ordem de Serviços, AUTORIZO O a Aquisição eventual e futura de concreto betuminoso, asfalto diluído de petróleo e emulsão asfáltica, que se destina a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, oriunda da Adesão de ATA ao Pregão Eletrônico nº036/2022, seus anexos e proposta comercial apresentada pelo o Sr. **ROBERTO FONCECA SILVA**, representante legal do **IMPERAMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** CNPJ nº 12.909.926/0001-83 sediada na Rua Dom Pedro II, 402, Sala 104, Parque do Buriti, Imperatriz - MA, CEP:65916-695, vencedora dos itens com valor total de **R\$ 464.691,05 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e um reais e cinco centavos)**, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame, contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de equipamentos (relógios) para o

Governador Edison Lobão (MA), 05 de junho de 2023.




Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021

FABRICIO DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Finanças Fazenda e Receita

DE ACORDO:

05 / 06 / 2023


IMPERAMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 12.909.926/0001-83
ROBERTO FONCECA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL